



Comprovante de Publicação

Nº: **1953**

Data/Hora Veiculação: **25/05/2010 17:49**

Ato: **LEI Nº 2.209/2010**

Assunto: **DIA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Institui no Município de Araucária o Dia da Alimentação Saudável e dá outras providências**

Identificação: **1090/2010**

Data Publicação : **26/05/2010**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.209/2010 Súmula: ?Institui no Município de Araucária o Dia da Alimentação Saudável e dá outras providências?. AUTORIA: Poder Legislativo A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído no Município de Araucária o Dia da Alimentação Saudável, que terá como finalidade criar mecanismos de orientação à população em geral sobre o consumo de alimentos que proporcionem saúde a todos, em especial nas regiões onde ocorrem casos de má nutrição. Art. 2º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária o Dia da Alimentação Saudável, que será comemorado sempre no dia 14 de abril de cada ano. Art. 3º. No Dia da Alimentação Saudável serão promovidos eventos e palestras alusivos à data, proporcionando à comunidade maior integração com profissionais da área de nutrição e medicina preventiva, que informarão à população sobre os benefícios de uma alimentação saudável. Art. 4º. Para a realização do Dia da Alimentação Saudável poderão participar Faculdades e Universidades Públicas e Privadas, dentro dos Cursos de Nutrição e Medicina, com promoção de palestras realizadas por professores acadêmicos, que divulgarão a importância correta para a preservação da saúde e no auxílio ao tratamento de moléstias graves, bem como a participação da Pastoral da Criança com orientação referente ao reaproveitamento alimentar, ou seja, a multimistura de alimentos tais como: farelo de arroz, pó de casca de ovo, folhas de mandioca, etc. Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias após a sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 17 de maio de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal PA Nº 5293/10 ? Projeto de Lei nº 015/2010 SMAD / SRD / CFS GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:0339389699 7 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.05.25 16:19:12 -0300 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR